

MENSAGEM N.º 316, DE 2024
(Do Poder Executivo)

Ofício nº 374/2024

Submete à apreciação do Congresso Nacional, ato constante da Portaria nº 1.085, de 14 de março de 2018, que outorga permissão ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Cajazeiras, Estado da Paraíba. - TVR 9/2024 - Portaria nº 1.085, de 14 de março de 2018 - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, no município de Cajazeiras - PB.

DESPACHO:

TRANSFORMADA EM: TVR-9/2024

PUBLICAÇÃO INICIAL
Art. 137, caput - RICD

MENSAGEM Nº

316

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

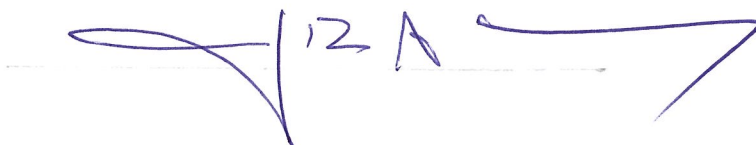
Apresentação: 26/06/2024 18:40:00.000 - MESA

MSC n.316/2024

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, ato constante da Portaria nº 1.085, de 14 de março de 2018, que outorga permissão ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, no Município de Cajazeiras, Estado da Paraíba.

Brasília, 13 de Junho de 2024.





Brasília, 31 de Agosto de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Submeto à sua apreciação o processo administrativo nº 53000.022715/2012-21, relativo a procedimento de seleção pública para outorga de serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Cajazeiras, estado da Paraíba, por meio do canal 292E, constante do Aviso de Habilitação nº 01, de 05 de março de 2012, publicado no Diário Oficial da União de 06 de março de 2012, cujo objeto foi adjudicado ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA, CNPJ nº 10.783.898/0001-75, por intermédio do Despacho de Homologação de 14 de maio de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 15 de maio de 2015, em conformidade com a Portaria nº 420, publicada no Diário Oficial da União de 19 de setembro de 2011.

Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, encontrando-se o processo devidamente instruído, de acordo com a legislação aplicável à matéria, demonstrando possuir a entidade as qualificações exigidas para a execução do serviço, conforme informado na Nota Técnica nº 13456/2017/SEI-MCTIC e análise procedida pela Consultoria Jurídica deste Ministério, conforme Parecer Jurídico nº 00915/2017/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU.

Com base nesses posicionamentos, fora expedida a Portaria nº 1.085, de 14 de março de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 22 de março de 2018, que outorgou, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Cajazeiras, estado da Paraíba.

Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após a deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho



PORTARIA Nº 1085/2018/SEI-MCTIC

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 6º, § 2º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação dada pelo Decreto nº 7.670, de 16 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.022715/2012-21, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba, CNPJ nº 10.783.898/0001-75, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, com fins exclusivamente educativos, na localidade de Cajazeiras, estado da Paraíba, por meio do canal 292E, aprovando, ainda, o local de instalação da estação e a utilização dos equipamentos.

Parágrafo Único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 2º As principais obrigações a serem cumpridas pela permissionária serão objeto do contrato de permissão da outorga, assinado pela entidade, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 14/03/2018, às 11:49, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2687157** e o código CRC **862B410D**.

Referência: Processo nº 53000.022715/2012-21

SEI nº 2687157

Autenticado Eletronicamente, após conferência com o original.

